



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"
"Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida"

INDICAÇÃO Nº 038/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 102

Macuco em 13 / 03 / 25



Assinatura

Gabriel Boquimpani Latini
Protocolo
Matr.: 0212004

ANTEPROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO CARTÃO CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

Art. 1º O valor mensal do cartão cesta-básica será de R\$ 600,00 (seiscentos) reais a serem pagos aos servidores públicos municipais efetivos de natureza estatutária, cargos comissionados e conselheiros tutelares, todos vinculados ao Poder Executivo Municipal, na forma e condições regidas pelas Leis 750/2017 e 1.010/2021.

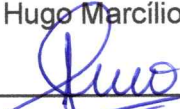
Art. 2º Permanecem inalteradas os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei 750/2017 e artigo 1º e 2º da Lei 1.010/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário, em especial o artigo 2º da Lei 750/2017.

Macuco, 13 de março de 2025.



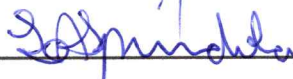
Presidente: José Hugo Marcílio Martins Carvalho



Vice-Presidente: José Luiz Estefani Miranda Filho

1º Secretário: Bruno Miranda Cardoso

2º Secretário: Plínio César Daflon Vieira



Suplente: Leandro Abreu Spíndola



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”
“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida”

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de Lei que apresentamos a esta Casa para apreciação e deliberação possui como finalidade aumentar o valor base correlato ao cartão cesta básica auferidos pelos servidores públicos municipais efetivos de natureza estatutária, cargos comissionados e conselheiros tutelares, todos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Importante frisar que o valor atual adimplido pelo Poder Executivo Municipal é pouco mais de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) – atualmente- o que não permite ao servidor obter e utilizar com dignidade deste benefício.

Paralelo a isto, vale citar que os servidores desta Câmara de Vereadores recebem, nominalmente, quase o triplo do valor pago pelo Executivo Municipal o que cria uma disparidade enorme entre servidores que laboram e executam suas tarefas com perfeição dentro do mesmo Município.

Soma-se a isso o fato de que é de conhecimento público e notório o crescente aumento dos preços de produtos básicos ao consumo neste País e que a manutenção pelo Poder Executivo Municipal do valor atual implica na corrosão da própria finalidade instituída com o benefício cesta básica.

Por fim, certo da sensibilidade da Chefe do Poder Executivo Municipal local quanto a este tema, realizando os estudos de impactos necessários, espera o acolhimento do presente anteprojeto a fim de alterar a normativa legal sobre o tema.

Macuco, 13 de março de 2025.

Presidente: José Hugo Márcilio Martins Carvalho

Vice-Presidente: José Luiz Estefani Miranda Filho



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”
“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida”



1º Secretário: Bruno Miranda Cardoso

2º Secretário: Plínio César Daflon Vieira



Suplente: Leandro Abreu Spíndola